

A CENTRALIDADE DO PROCESSO SOCIOEDUCATIVO: UM OLHAR PARA AS RELAÇÕES ENTRE FAMÍLIAS, ADOLESCENTES E POLÍTICAS PÚBLICAS

THE CENTRALITY OF THE SOCIO-EDUCATIONAL PROCESS: A LOOK AT THE RELATIONSHIPS AMONG FAMILIES, ADOLESCENTS, AND PUBLIC

POLICIESCENTRALIDAD DEL PROCESO SOCIOEDUCATIVO: UNA MIRADA A LAS RELACIONES ENTRE FAMILIAS, ADOLESCENTES Y POLÍTICAS PÚBLICAS

Luciano Aparecido Pereira Junior¹
Regina Celia De Souza Beretta²

Resumo

O estudo teve por objetivo compreender e apontar as dificuldades e aspectos que afetam as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no cenário estudado. Neste recorte, houve a participação de quatro profissionais responsáveis pela coordenação e supervisão nas políticas de assistência social e saúde. Os profissionais participaram do preenchimento de um questionário e do processo de entrevistas por pautas, analisados posteriormente, em conjunto com o referencial teórico presente na literatura. As falhas e ineficiências estruturais nas políticas públicas na atenção ao adolescente e sua família, ampliam o processo de vulnerabilidade e violação de direitos já sofrido, enquanto, os profissionais acentuam em seus discursos as dificuldades existentes na execução de seus serviços e os desafios diários na interlocução com o território. A socioeducação tem evidenciado lacunas sociais, políticas e econômicas que impedem a ampla garantia de direitos e proteção social dos adolescentes e de suas famílias.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas. Ambiente familiar. Território. Intersetorialidade.

Abstract

The aim of the study was to understand and point out the difficulties and aspects that affect the families of adolescents undergoing socio-educational measures in the scenario studied. Four professionals responsible for coordinating and supervising social assistance and health policies took part in the study. The professionals completed a questionnaire and took part in interviews, which were then analyzed in conjunction with the theoretical framework found in the literature. The structural flaws and inefficiencies in public policies for the care of adolescents and their families amplify the process of vulnerability and violation of rights that they have already suffered, while the professionals emphasize in their speeches the existing difficulties in the execution of their services and the daily challenges in the interlocution with the territory. Socio-education has highlighted social, political, and economic gaps that prevent a comprehensive guarantee of rights and social protection for adolescents and their families.

Keywords: Socio-Educational Measures. Family environment. Territory. Intersectoriality.

Resumen

El objetivo del estudio fue conocer y señalar las dificultades y aspectos que afectan a las familias de los adolescentes sometidos a medidas socioeducativas en el escenario estudiado. Participaron en el estudio cuatro profesionales responsables de la coordinación y supervisión de las políticas de asistencia social y salud. Los profesionales participaron en un proceso de cuestionario y entrevista, que luego fue analizado en conjunto con el marco teórico de la literatura. Las fallas estructurales e ineficiencias de las políticas públicas de atención a los adolescentes y sus familias amplifican el proceso de vulnerabilidad y violación de derechos que ya han sufrido, mientras que los profesionales destacan en sus discursos las dificultades que existen en la ejecución de sus

¹ Psicólogo. Especialista em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica. Especialista em Psicanálise. Mestre em Promoção de Saúde. Doutorando em Promoção da Saúde pela Universidade de Franca (UNIFRAN). E-mail: lucianojuniorpereira@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0310-1865>.

² E-mail: regina.beretta@unifran.edu.br.

servicios y los desafíos diarios en el diálogo con el territorio. La socioeducación ha puesto en evidencia las brechas sociales, políticas y económicas que impiden una garantía integral de derechos y protección social para los adolescentes y sus familias.

Palabras clave: Medidas socioeducativas. Entorno familiar. Territorio. Intersectorialidad.

INTRODUÇÃO

A socioeducação no Brasil se refere às relações jurídicas e institucionais construídas ao longo do contexto sócio-histórico brasileiro, em que se imperam as condições econômicas, culturais, políticas e sociais, voltadas para a corresponsabilização de adolescentes aos quais foi atribuída de forma legal a autoria de atos infracionais. O adolescente e sua família são o foco e objeto central do atendimento socioeducativo e para além compreende também a função e papel da sociedade, do Estado e das políticas públicas na garantia de direitos e proteção destas pessoas, resguardando o que determinam as leis vigentes no país (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

O ato infracional se apresenta como um fenômeno social multicausal e multideterminante, como retrato dos processos de exclusão social e negação de direitos das famílias e indivíduos. Quando se atende a família e o adolescente se evidenciam as mazelas sociais intrínsecas em suas realidades e os discursos de uma invisibilidade perversa, que acentua as falhas (não garantia plena dos direitos e proteção social) do Estado.

O trabalho em rede e as ações articuladas de proteção social entre as políticas públicas, são essenciais para que o indivíduo e seus familiares sejam atendidos e acompanhados adequadamente e para que o adolescente seja inserido nesse processo. O reconhecimento territorial, seja pela vigilância em saúde, seja pela vigilância socioassistencial, precisa ser efetivado, para que as políticas de saúde e assistência social sejam não só ferramentas de enfrentamento às iniquidades sociais, mas porta-vozes das realidades encontradas nos bairros e comunidades. De modo que, uma política só é realmente pública se cumpre com eficiência e efetividade o seu papel de atender as demandas encontradas na sociedade.

A rede de atenção e de proteção social a esta população precisa contar com profissionais preparados para atender este público e sua demanda possibilitando que as políticas públicas trabalhem em conjunto, a fim de garantir uma proteção integral e uma nova perspectiva de vida a estes adolescentes e suas famílias. A proteção integral, conforme versa o ECA propõe enquanto fundamento essencial, a concepção de que as crianças, bem como os adolescentes, são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado, que devem

garantir e assegurar a estes meios para sua sobrevivência e desenvolvimento contínuo (Brasil, 1990; Cury; Paula; Marçura, 2002).

O trabalho com os adolescentes em conflito com a Lei e suas famílias têm particularidades e se dá, atualmente, por meio do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que sistematiza, organiza e regulamenta o cumprimento das medidas socioeducativas no Brasil. Deste modo, o SINASE tem a responsabilidade de integrar todas as políticas a fim de que, o adolescente e sua família tenham seus direitos garantidos e tenham um atendimento adequado nas instituições que realizam o processo de cuidado com estes sujeitos. O sistema, embora ainda novo, prevê esta atenção ampliada para o adolescente em conflito com a lei, porém, o seu cumprimento ainda é restrito e pouco efetivo. O SINASE propõe planos estaduais e municipais construídos conjuntamente pelas políticas públicas envolvidas na questão do ato infracional e se torna fator de proteção quando implantado nos municípios (Valente; Oliveira, 2015; Brasil, 2018).

Desta forma, este estudo possui uma implicação social das realidades vivenciadas pelas famílias brasileiras, mediante a desproteção social e as vulnerabilidades sociais enfrentadas. O aspecto socioeconômico e cultural está diretamente atrelado às questões que afetam estas pessoas, principalmente as condições de pobreza, miserabilidade e qualidade de vida. Vale ainda ressaltar que os territórios de risco e a ausência e insuficiência de espaços de lazer e cultura nos bairros, de pequenas e grandes cidades, determinam a sobreposição das desvantagens sociais e os fatores de risco, frente à negação de direitos, nos cenários aqui apresentados.

O estudo teve por objetivo compreender e apontar as dificuldades e aspectos que afetam as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no cenário estudado. Esta compreensão perpassa pela importância da integração familiar no processo de acompanhamento socioeducativo, bem como pelo processo de ressocialização, de promoção e prevenção da saúde, e ainda, pelas intervenções centradas em evidências e a colaboração interdisciplinar e intersetorial entre profissionais e políticas públicas.

MÉTODO

O presente estudo é um recorte, com dados preliminares da pesquisa de doutorado em andamento: '*A rede intersetorial na garantia dos direitos dos adolescentes em atendimento socioeducativo*', aprovada pelo Comitê de Ética, conforme CAAE 54341321.3.0000.5495. A

pesquisa obedeceu a abordagem qualitativa, compreendendo em suas etapas uma revisão de integrativa, seguida da etapa de campo.

A pesquisa original teve como centralidade identificar e analisar as dificuldades e as contribuições da rede intersetorial e a interdisciplinaridade na garantia dos direitos dos adolescentes em atendimento socioeducativo. Houve um entrelaçamento entre os adolescentes, as famílias e as políticas públicas como centrais dentro do âmbito socioeducativo.

A revisão integrativa seguiu os seis passos essenciais para a sua execução, compreendendo desde a primeira etapa, estabelecendo uma questão norteadora até a última etapa em que se apresenta a revisão, como todo o aparato teórico contido na literatura (Souza; Silva; Carvalho, 2010). A coleta de dados ocorreu nas bases *LILACS*, *SciELO*, *PePSIC* e *Redalyc*, além de documentos e cartilhas do governo brasileiro e internacionais, por meio dos descritores em saúde: saúde do adolescente, promoção da saúde e colaboração intersetorial, compreendendo os dados dos últimos cinco anos – 2019 a 2023.

Participaram da pesquisa original 65 profissionais (de 17 municípios de diferentes portes) que atuam junto aos adolescentes em atendimento socioeducativo nas instituições vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), orientadas pelos dispositivos do SUAS –, o Sistema Único de Saúde (SUS) – compreendendo os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) – e ainda, a Fundação CASA que atende os adolescentes em semiliberdade e internação no Estado de São Paulo. A pesquisa de campo obedeceu a três etapas pré-estabelecidas, compreendendo um questionário semiestruturado com 15 questões (para todos os participantes), dois grupos focais (com os profissionais de atendimento direto) e quatro entrevistas semiestruturadas por pautas (com gestores, coordenadores e diretores). A coleta dos dados foi desempenhada pelo próprio pesquisador, sem a participação de voluntários.

O processo de análise dos dados buscou explicar implicações sociais pautadas por fenômenos vinculados ao processo sócio-histórico e suas contradições, como propõe o Materialismo Dialético, que foi pautado como referencial teórico-metodológico. Deste modo a pesquisa compreendeu as realidades vivenciadas pelos trabalhadores do SUS, SUAS, Fundação CASA e OSCs, de como ocorre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, além de suas dificuldades, necessidades, demandas, perspectivas, histórias, profissionalização e os equipamentos que desenvolvem este processo de atenção ao

adolescente, além do aspecto da existência ou não de políticas voltadas para o adolescente nas regionais.

O recorte estabelecido neste artigo se baseou somente nas narrativas das quatro coordenadoras e diretoras entrevistadas e se propõe a analisar a centralidade do processo socioeducativo e as relações com as famílias, adolescentes e políticas públicas, compreendendo tais relatos e os relacionando aos dados já presentes na literatura que embasam este processo de análise e discussão.

A FAMÍLIA NA ATUALIDADE

A família na atualidade perpassa pela compreensão de pluralidade. No aparato social existem diversos padrões familiares. Como bem salienta Mito (2010) é preciso que se compreendam os processos familiares como uma construção singular, arquitetada na família e nos múltiplos fatores e relações que condicionam, afetam e definem as construções e dinâmicas familiares.

Minuchin (1985; 1988) descreve a família a partir da compreensão de um sistema em funcionamento, com todas as suas complexidades, que envolvem organização, estrutura, crenças, valores e práticas, que estão atreladas diretamente com o social e as percepções culturais do que é 'ser família'. É possível compreender ainda as formas com que este grupo social se adapta às realidades para proteção dos seus entes e para a sua sobrevivência num ambiente de constante transformação e mudança.

A partir de outro olhar, Mito (2010) em uma percepção voltada para questão social, conceitua a família, como um espaço altamente complexo. Ela se constrói e reconstrói cotidianamente, por meio das relações e interações internas e com o ambiente externo, tais como a sociedade, o Estado, o mercado e o trabalho. Além disso, é espaço produtor de subjetividades, enquanto unidade de cuidado e redistribuição interna de bens.

Mito (2010) ainda discorre que a família é uma instituição privada, mas também pública, que possui um papel essencial na estruturação da sociedade compreendendo os aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos. É nessa complexidade que a família protege os seus entes, frente às falhas das políticas públicas, mas se vê atravessada pela questão social e pelos desafios econômicos.

No Brasil a Constituição Federal (CF), em seu Art. 226 conceitua a família enquanto base da sociedade devendo ter total proteção do Estado (Brasil, 1988). Para que isto aconteça

é preciso que as legislações e a sociedade brasileira compreendam as novas concepções, formas e construções familiares presentes na atualidade.

O conceito de família se ampliou com as reformulações do Código Civil, estabelecido pela Lei Nº 10406 de 2002, no entanto, ainda precisa avançar nas compreensões reais das dimensões e configurações familiares da atualidade. *“É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”* (Brasil, 2002).

As novas configurações e reconfigurações familiares estão presentes nas famílias dos adolescentes em atendimento socioeducativo. São observadas famílias chefiadas por mulheres ou chefiadas por homens, famílias em que ocorreram situações de divórcio e separação, famílias com vínculos fragilizados ou rompidos e situações que envolvem o auxílio ou o distanciamento da família extensa – avós, tios, primos e outros familiares (Faco; Melchiori, 2009).

Pereira Junior *et al.* (2020b) em um estudo desenvolvido com adolescentes em atendimento socioeducativo destacou que nos discursos dos adolescentes a função paterna se apresentava como ausente do processo afetivo e de cuidado, e que essa falta era sentida por boa parte deles. Uma ausência que afetava emocionalmente o grupo estudado. Como salienta Benczik (2011), cabe observar que quando se aborda a figura paterna, ela não se limita somente ao pai, mas a todo aquele que venha a desempenhar essa função, seja um avô, um tio ou outro ente familiar.

As contradições sociais implicam nas disparidades existentes na sociedade que acentuam o processo de desigualdade, vulnerabilidade e desproteção social. As famílias, assim como os indivíduos são afetados diretamente pela falta de recursos e oportunidades que impactam diretamente o processo de cuidado e bem-estar familiar. Neste sentido devem ser observados os fatores de risco e de proteção presentes no território em que estas famílias vivem, considerando as necessidades e contextos específicos dos sujeitos e seus familiares (Faco; Melchiori, 2009; Mioto, 2010).

Tais contradições podem criar desafios para os sujeitos e famílias, afetando seu acesso à educação e oportunidades. A socioeducação procura enfrentar essas realidades, buscando compreender as desigualdades, propondo uma educação de qualidade e promovendo a inclusão social (Pereira Junior, *Et Al.*, 2020b).

Os fatores de risco implicam em tudo aquilo que afeta o grupo familiar e a sua capacidade de funcionamento, como situações de violência, ausência do Estado (enquanto

protetor) e a evidente desproteção social. Quando o adolescente comete um ato infracional, expõe parte das desvantagens sociais vividas, somatiza uma sociedade adoecida e evidencia uma família desprotegida, pois neste cenário implicam dificuldades aos bens e serviços como moradia digna, renda, acesso ao mercado de trabalho e demais políticas públicas básicas – educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer (Maia; Williams, 2005; Tomelin, 2016).

Já os fatores de proteção são todas as ações do Estado, da sociedade, da família e do indivíduo que implicam no cumprimento das leis, na garantia de direitos e no funcionamento efetivo e adequado das políticas públicas, como o acesso à saúde e à educação de qualidade. A execução adequada e eficiente destes fatores corrobora com o que prevê o ECA e a CF (Maia; Williams, 2005; Tomelin, 2016).

Fazendo um comparativo importante, a fim de clarificar os fatores de risco e os fatores de proteção, é necessário compreender a dinâmica social presente em cada território. Os fatores de risco são todas as condições sociais, culturais e econômicas que podem gerar violência, violação de direitos e condições de vulnerabilidade social, levando por fim, à desproteção social e a sobreposição de desvantagens e inseguranças sociais. Entre estes fatores, para além dos citados anteriormente, pesam também as condições socioeconômicas, de moradia, trabalho e educação (Maia; Williams, 2005; Tomelin, 2016).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) surge em 1990, após a Constituição Federal de 1988, a fim de garantir os direitos dessas duas populações e a proteção integral destes. Dentro do ECA, se inserem também as Medidas Socioeducativas (MSE) que o adolescente pode vir a cumprir, caso cometa um ato infracional. O ato infracional pode ser descrito como crime ou contravenção penal praticado por crianças ou adolescentes, sendo o ato análogo ao crime. Tais medidas não devem possuir um caráter punitivo e repressivo, mas educativo, a fim de que o processo seja de responsabilização junto ao adolescente, a família, a sociedade e o Estado (Brasil, 1990). Sobre a conceituação dos deveres da família, como centralidade desta discussão, o ECA (Brasil, 1990) descreve em seu Art. 4 que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O ECA descreve como dever da família assegurar a proteção das crianças e adolescentes, frente aos desafios, riscos e vulnerabilidades sociais existentes. No entanto, para

que a família exerça tal função é preciso que ela tenha garantida a sua capacidade de atuação nesta realidade, como preconiza a CF. É preciso prover à família instrumentos protetivos (condições objetivas) que a permitam exercer o seu papel social e caso isso não ocorra, será mantida a percepção distorcida de que a família ou o adolescente são os únicos responsáveis pelas mazelas que sofre. Não se trata de escolhas, mas de desigualdade de oportunidades e acesso aos direitos.

Não cabe, dentro do ambiente socioeducativo, atender apenas às demandas do adolescente, sem que se trabalhe com as reais necessidades das famílias e seu fortalecimento, bem como a realidade dos territórios e dos fatores de risco ali presentes. Com a ausência de atenção a estes dois aspectos se inviabiliza o processo de ressocialização do adolescente que cometeu ato infracional, pois o Estado continua a falhar na aplicação de suas ações político-sociais e fomenta o ciclo de risco e vulnerabilidade, que alimenta os cenários de violência e exclusão social.

A CENTRALIDADE DO PROCESSO SOCIOEDUCATIVO

Articular as políticas públicas em torno de uma única temática parece desafiador, principalmente quando se trata das famílias e dos adolescentes que estão em atendimento socioeducativo, em que vivenciam a vulnerabilidade social e o processo de exclusão. A discussão aqui proposta gira em torno dos relatos de quatro profissionais, mulheres, sobre as realidades que enfrentam na aplicação das políticas e na atuação de seus dispositivos de atenção ao adolescente e sua família.

Estas mulheres, com cargos e funções de suma importância, coordenam e dirigem instituições como o órgão gestor da Política de Assistência Social, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), uma regional da Fundação CASA do Estado de São Paulo e uma Organização da Sociedade Civil (OSC). Cada município em que elas desempenham este papel, possuem portes distintos que variam de 100 mil habitantes a mais de 1 milhão de pessoas, em que se encontram diversas realidades e desafios cotidianos.

Em todos os relatos foi destacada a importância de correlacionar a família e o adolescente dentro do processo socioeducativo, de modo que, o ato infracional evidencia uma família vulnerável³ e a existência de riscos. Compreender a família é entender o percurso

³ Deve ser considerado o conceito de vulnerabilidade social devido ao fato de ela estar sempre atrelada a algo, e neste caso, ao agravamento na forma de ocorrência de um risco social. O risco leva à vulnerabilidade, podendo este ser de ordem econômica – pobreza, desemprego, ausência de moradia, ausência de saneamento básico – e

transgeracional e transcultural vivenciado neste grupo, bem como as relações sociais que partem daí, sendo a família o primeiro grupo de inserção do adolescente.

O quadro 1 aponta os principais desafios enfrentados diariamente na atuação com as famílias frente às situações de vulnerabilidade social que as afetam, na tentativa de articular junto aos outros serviços da rede para garantir um acompanhamento adequado a estas pessoas. Os relatos analisados expõem desafios que partem dos próprios entes familiares e outros, que em sua maioria geram impactos e agravos nas condições de vida, que partem da má articulação das políticas públicas e da negligência do Estado.

Quadro 1: Desafios na atenção familiar

Instituições	Desafios da Família	Desafios das Políticas Públicas
CAPS (SUS), Fundação CASA, CREAS (SUAS), OSCs	Ausência de autonomia	Dificuldades de ferramentas e instrumentos de trabalho
	Jogo de responsabilidades entre o adolescente e a família	Capacidade reduzida de profissionais atuando frente às várias demandas
	Configurações e composições das famílias	O preconceito estrutural e o (des)acesso que está embutido dentro das políticas públicas
	Questão transgeracional e transcultural	Pandemia: dificuldades e limitações geradas no atendimento ao adolescente e sua família
	Aparato socioeconômico e cultural	Não conseguir acompanhar as famílias semanalmente/quinzenalmente

Fonte: Elaboração própria.

Os desafios na atenção à família perpassam pelo conhecimento e reconhecimento deste grupo enquanto um sistema repleto de afetos e trocas, que impactam diretamente seus integrantes. Indo além, do ponto de vista sociopolítico compreendem-se as lacunas na atuação do Estado e na efetivação das políticas públicas, que colaboram para a desproteção social e para a exclusão social desta população, mas isto não é suficiente para a resolução do ciclo de violações de direitos existente.

O ato infracional e as situações de violência precisam ser compreendidos pela complexidade de fatores e atores que agem nesta relação. Ela envolve o indivíduo, família, sociedade e Estado, num processo de corresponsabilidades, que em muitos dos casos se resumem na responsabilização do sujeito e da família e no afastamento dos demais agentes sociais. Desafios como a educação e o acesso ao mercado de trabalho precisam ser superados com a oferta de oficinas e projetos de capacitação e qualificação para os adolescentes, e ainda, o reconhecimento por parte da gestão pública e dos profissionais, de

de ordem social e política – preconceito, exclusão social, ausência e ineficiência das políticas públicas e negação e violação de direitos por parte do Estado. Assim a promoção e prevenção são essenciais para o monitoramento de agravantes, como propõe a vigilância socioassistencial no cuidado com os territórios (JACCOUD, 2009).

que o processo educacional é essencial no rompimento com o contexto de vulnerabilidade social e de violação de direitos.

Com o constante sucateamento das políticas públicas, as falas dos profissionais acentuam os desafios cotidianos enfrentados pelos serviços. O aparato institucional precário, os recursos e quadro profissional inadequados, e ainda, a ausência de capacitação contínua evidenciam este cenário de desmonte.

É necessário salientar que estas realidades e desafios se aplicam a todas as instituições, ante a ineficácia do Estado. Ainda, na perspectiva da aplicação da socioeducação é necessário o enfrentamento a ações discriminatórias e estigmatizantes, além do rompimento com o ciclo de pobreza e miséria vivenciado pelas famílias e seus entes.

Esta política só conseguirá alcançar estes objetivos, se houver uma cooperação intersetorial e interdisciplinar com as outras políticas públicas. É preciso um espaço de diálogo, construção e ação, em que seja possível articular em rede. Neste cenário, toda a sociedade e os gestores municipais, estaduais e da União devem atuar de forma conjunta no enfrentamento à pobreza e às condições de exclusão social.

Pereira Junior *et al.* (2020b), destaca a família enquanto instrumento de ação social e não mais como uma estrutura socialmente construída. Os agravos que imperam sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa são os mesmos que afetam a sua família, enquanto fator gerador da desproteção social. Os autores ainda pontuam, conforme estudo realizado, que o trabalho direto com os adolescentes remete ao fato de que uma parcela deles não consegue nomear e dar sentido à palavra 'família', muitas vezes pela ausência de afeto e da presença da figura paterna, enquanto referência social.

É importante retomar aqui, que dentro da concepção de desenvolvimento da criança e do adolescente a figura paterna não se limita ao pai e o seu papel, mas sim às figuras referenciais e simbólicas de compreensão das leis e da existência de limites individuais e sociais. Tal posição pode ser ocupada e desempenhada por tios, avôs ou outros adultos que possibilitem um vínculo satisfatório em seu desenvolvimento (Benczik, 2011).

Pereira Junior *et al.* (2020b), ainda salienta aspectos que afetam os adolescentes, como o abandono dos pais, a quebra de vínculos com a família extensa – avós, tios, primos – e o aspecto transgeracional de violências, uso de álcool e outras drogas e o envolvimento com o tráfico. A perpetuação de situações de risco e vulnerabilidade ao longo do tempo acentua que a falha na atenção à família acontece há muito tempo e que os eventos atuais são resquícios de uma violação de direitos atemporal.

Os desafios familiares precisam ser superados, na medida em que as políticas públicas sejam adequadamente aplicadas. É preciso que se inicie por meio da perspectiva da autonomia, do processo de corresponsabilização entre adolescente, família, sociedade e Estado e da compreensão das novas formas de ser e se constituir enquanto família. Em um dos aspectos mais graves é possível destacar as questões socioeconômicas e culturais que afetam diretamente a perspectiva de vida destas pessoas, além da compreensão deste problema transgeracional em que a violação sempre foi uma constância.

Colombi e Horst (2021) evidenciam uma lacuna no atendimento socioeducativo do Brasil, ainda a ser preenchida, em uma atuação mais efetiva junto às famílias dos adolescentes. Embora o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), preconize ações territorializadas, por ser um sistema novo, o seu alcance ainda não é pleno, e falhas são observáveis. Na compreensão da família há de se observar uma possível dissolução familiar e o aprofundamento do abismo social – ampliado pelas questões sócio-históricas de gênero, classe social e raça que afetam as famílias brasileiras.

Quanto ao SINASE é preciso salientar que a sua configuração confere uma atenção tripartite, enquanto um processo de corresponsabilização entre o governo federal, o estadual e o municipal. Esta articulação, se for efetiva, garantirá o funcionamento do sistema e a qualidade dos serviços prestados aos adolescentes e suas famílias. O início desta atenção ao adolescente deve acontecer por meio dos planos municipais e pelo estabelecimento e criação de redes de atendimento, que se proponham a elencar as prioridades da adolescência, suas famílias e do território (Brasil, 2018; Colombi; Horst, 2021).

Colombi e Horst (2021) ainda apontam que sempre se apresenta como causa do ato infracional a ausência da família e raramente a incapacidade e ineficiência do Estado. Destacam ainda a compreensão familista e subjugadora das famílias, em que o judiciário muitas vezes implica em uma judicialização desnecessária das questões familiares, radicalizando as suas ações para com o grupo familiar, mas se ausentando de ações que cobrem efetividade do governo e da gestão pública.

O familismo no Brasil deve ser compreendido como elemento estruturante da política social, em que se insiste que a família deve ser a única a assumir o papel principal de responsabilidade pelo bem-estar de seus membros. No entanto, esta ideia se contrapõe à função do Estado, que é de garantir condições de sobrevivência e cuidado para com as pessoas. Tal conceito corrobora com o processo de responsabilização do adolescente e de seus responsáveis, mediante o ato infracional e as situações de vulnerabilidade social e

violência. Esta realidade favorece a ausência e ineficiência do Estado, bem como o processo de judicialização constante das famílias brasileiras – principalmente as mais vulneráveis (Esping-Andersen, 1999; Miotto; Nunes; Moraes; Horst, 2018).

Deve ficar claro que o processo de corresponsabilização não envolve somente os indivíduos, famílias e o Estado, mas também a sociedade e seu aparato sociocultural. Ao se compreender as funções estatais é preciso conceber aquele é composto por uma Constituição Federal e por representantes do povo eleitos democraticamente, sendo composto pela União e pelos entes federados – estados e municípios (Braga, 1998; Bianchi, 2014).

A concepção de Estado aqui exemplificada se dá por uma entidade política e territorial que é responsável por estabelecer e fazer cumprir leis, regulamentos e políticas, bem como prover serviços públicos e manter a ordem dentro do seu território. O Brasil, além das características mencionadas, se vê como reflexo do neoliberalismo econômico e das relações de poder da classe política, que ditam o uso e emprego dos recursos públicos. Esta ausência de responsabilidade do Estado, dos governos e da sociedade para com as desigualdades sociais existentes afeta os indivíduos e suas famílias, em especial as populações mais pobres (Braga, 1998; Bianchi, 2014).

Os desafios familiares se somam aos desafios das políticas públicas (enquanto função do Estado e dos governos federal, estaduais e municipais), em que os profissionais possuem constantes dificuldades na execução de suas funções. Isto porque, os pontos levantados consideram apenas quatro figuras de gestão, de um problema que possui uma amplitude ainda maior.

Entre os problemas levantados, mediante as falas dos profissionais, podem ser destacadas as equipes de trabalho reduzidas, as dificuldades de instrumentos e ferramentas de trabalho e os espaços inadequados para que os atendimentos ocorram. Estes desafios afetam e limitam a atuação dos profissionais frente às demandas e necessidades encontradas nos territórios.

Somam a esta realidade outros agravantes, como a pandemia de *Covid-19* (2020/2021) que afetou diretamente os atendimentos e distanciou ainda mais (fisicamente) os adolescentes de suas famílias, no caso daqueles em situação de internação. E ainda, o preconceito institucional e estrutural que envolve a sociedade, as políticas públicas e o Estado em um emaranhado de situações que geram a exclusão social e agravam as situações de vulnerabilidade social.

Pereira Junior e Beretta (2020a) destacam que os adolescentes em atendimento socioeducativo, são em sua maioria, negros, pobres, moradores das periferias das grandes e pequenas cidades e que não possuem acompanhamento escolar ou de qualquer outro serviço público. Quando comete o ato infracional, o adolescente é notado pela ação cometida, que esbarra no anseio social de justiça e o seu acompanhamento passa a ser obrigatório, por determinação da justiça, estando este atendimento direcionado aos serviços da Assistência Social, como se fossem os únicos responsáveis pelo cuidado desta população.

Damasceno e Lordello (2020), clarificam o fato de que os dispositivos legais evidenciam a corresponsabilidade entre a família e o Estado no processo ressocializador, de atenção e de cuidado com o adolescente em atendimento socioeducativo. Enfatizaram ainda, as correlações e vinculações entre os adolescentes e seus familiares evidenciando a necessidade de que mudanças na atenção a estas pessoas ocorram constantemente e de que ações concretas e efetivas sejam propostas, tendo as famílias e adolescentes como articuladores do processo de discussão e tomadas de decisão – eles precisam falar de si.

A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ATENÇÃO À FAMÍLIA

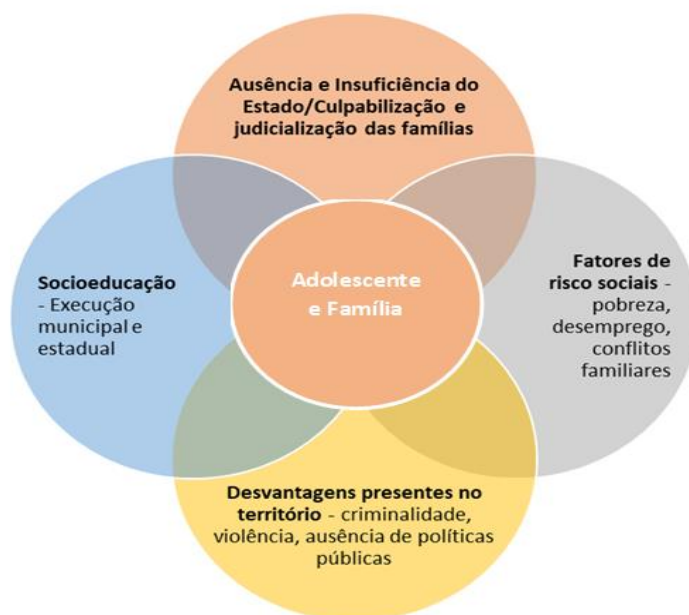
A atuação do profissional na socioeducação no Brasil tem sido um desafio constante. Os profissionais participantes da pesquisa acentuaram as dificuldades cotidianas no trabalho social junto aos adolescentes e suas famílias, retratando uma sobrecarga e uma dificuldade constante no acompanhamento pleno desta população.

Equipes reduzidas e a sobrecarga dos atendimentos levaram os profissionais a mensurar a necessidade de uma unidade de atendimento que estivesse voltada diretamente para a socioeducação, em caso de meio aberto, para que o acompanhamento acontecesse adequadamente. Nesta modalidade, o atendimento se concentra nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). No caso do CREAS é importante destacar que as dificuldades são maiores, pois a demanda de vulnerabilidades e violações de direitos atendidas sobrecarrega o serviço (principalmente nos últimos anos), de modo que ele não se restringe somente ao atendimento socioeducativo, mas à toda população vulnerável.

A *figura 1* aponta questões importantes que cerceiam a socioeducação e envolvem diretamente o seu funcionamento. Dois aspectos se fazem centrais nesta discussão, como o adolescente e a compreensão integral dele e a sua família, enquanto espaço de vínculos e

estruturas que emergem das relações construídas. E ainda, o processo de judicialização familiar que tem ocorrido com maior frequência, culpabilizando adolescentes e famílias, mas não reconhecendo as responsabilidades sociais e do Estado frente às condições de vida e sobrevivência desta população.

Figura 1: Como a socioeducação dá conta?



Fonte: Elaboração própria.

Conforme o diagrama e o entrelaçamento entre as questões que envolvem a socioeducação, implicam os fatores de riscos sociais, as desvantagens presentes no território e ainda, a ausência e insuficiência do Estado. Compreender o ambiente socioeducativo exige um olhar ampliado para além das questões territoriais e para as relações sociais que moldam para além do adolescente e sua família, enquanto estrutura ampliada. Quando se refere a incompletude institucional do atendimento educativo, se compreende a ampliação dos olhares demonstrados na figura, em que se envolvem os diversos fatores que afetam suas vidas.

Olhar estes aspectos configura pensar não só no ato infracional e nas vulnerabilidades que afetam às famílias, e ainda, não se resume pensar nos aparatos socioeducativos, mas ampliar o olhar para o território, pensando os processos de reinserção do adolescente naquele espaço e o que o Estado e as políticas precisam fazer. Além de compreender o contexto sociocultural no qual este adolescente e sua família já estão inseridos.

A Fundação CASA no Estado de São Paulo tem desenvolvido atualmente o programa de pós-medida socioeducativa, compreendendo a saída deste adolescente da internação, mas ainda impera a falácia de não se atender adequadamente às demandas territoriais. Se o território não muda, as mudanças na atenção e cuidado com as famílias e adolescentes se tornam ainda mais desafiadoras.

É preciso destacar que a Fundação CASA não possui como papel central de atuação a questão territorial, cabendo esta ação às demais políticas, como a assistência social, a saúde e a educação. Então, embora a instituição desempenhe um trabalho junto ao adolescente neste pós-medida, ela sozinha não conseguirá transformações efetivas no território.

Os profissionais relataram em seus discursos resultados exitosos de ações em socioeducação, no entanto, esta não foi uma realidade presente em todos os municípios. Nos municípios com ações exitosas, as atividades permearam apenas uma política pública, sem se efetivar a compreensão e execução de um trabalho em rede e articulado. Deste modo, compreender o território onde as pessoas vivem é essencial para que as políticas sejam implementadas e aplicadas de forma colaborativa.

Implica nesta discussão o fato de que no atual modelo de sociedade a compreensão e atuação no território é um enorme desafio para as políticas públicas. Alcançar uma proposta de rede que seja efetiva parece ainda algo muito distante da realidade. E os profissionais demonstraram em seus relatos que resultados exitosos são alcançados.

Embora os desafios sejam constantes e a quantidade de profissionais reduzida no atendimento, as áreas interdisciplinares de atuação se fazem presentes, tendo como prática a atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento. É esta multiplicidade de olhares que possibilita criar meios de atuação e resolução das dificuldades encontradas, fazendo o que é possível e o que está ao alcance no cotidiano, como aponta o *quadro 2*, em que são apresentadas as resoluções possíveis mencionadas pelas diretoras e coordenadoras frente a proposta de articulação entre as políticas públicas.

Quadro 2: Resoluções possíveis elencadas pelas diretoras/coordenadoras – articulação entre as políticas públicas

Profissionais	Propostas de atuação
Psicóloga(o), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional (em cargos de coordenação, direção e gestão)	Acompanhamento contínuo da família
	Reinserção social do adolescente
	Inserção e reinserção da família
	Fortalecimento na busca por direitos
	Atuação de forma conjunta frente às mudanças e dificuldades
	Estreitar os vínculos da família com a rede e os municípios
	Acompanhamento on-line

	Cuidado em rede
	Trabalhar a família e o contexto social

Fonte: Elaboração própria.

A atuação interdisciplinar tem se destacado dentro do espaço socioeducativo, como bem representa o quadro, com a atuação de profissionais de diferentes áreas. Ainda, cabe destacar o fato de que as propostas de atuação que elas indicam conforme a realidade que vivenciam no seu cotidiano e as possíveis resoluções dependem da ação social e do Estado para execução. No entanto, os desafios são grandes falácias a serem superadas, impedindo que a socioeducação seja aplicada de forma efetiva junto à população adolescente brasileira.

Faco e Melchiori (2009) destacam que a exclusão social leva as famílias e adolescentes às periferias das grandes e pequenas cidades, a conviver com o crime e o tráfico constante em suas realidades, e ainda, ao acesso inadequado às políticas públicas. As vulnerabilidades sociais e os fatores de risco se acentuam na medida em que o abandono social e político acontece, além disso, o poder socioeconômico – poder de compra – é mínimo, configurando a situação de pobreza e o pouco ou nenhum acesso à renda – além das barreiras de acesso ao mercado de trabalho.

Ao deixar o ambiente socioeducativo o retorno deste adolescente à sociedade, como os casos de internação – em que o adolescente se encontra em isolamento social – configura desafios para a sua sobrevivência e para sua proteção. Assim como nas medidas socioeducativas de meio aberto, a chance de reincidência infracional está presente, principalmente se a gestão pública não se ateu às demandas territoriais. Um dos profissionais entrevistados ainda questionou ‘como o adolescente vai se encontrar novamente nesse meio, mediante a reinserção social’ – o que ele terá que enfrentar e se estará apto a encarar tal realidade, e mais além, se a família terá condições de cuidado, frente à realidade social que a eles é imposta.

O acompanhamento deve ser para além do adolescente e sua família. O território e principalmente as desvantagens dele (fatores de risco, criminalidade, violência), precisam ser trabalhadas, como os espaços em que o tráfico se faz presente e domina as realidades sociais ali vividas. Estes são os principais aspectos para a inserção do adolescente no chamado ‘mundo do crime’, em que os recursos financeiros se tornam fáceis. Não se mensura os possíveis custos dessa escolha, sendo uma conta que nunca se fechará mediante um ciclo de violências e violações de direitos constantes.

A ação no território, enquanto processo de melhoria, deve envolver os sujeitos, famílias, sociedade e os gestores responsáveis, principalmente os municipais, que estão mais próximos das realidades da população. Cabe ao município implementar as políticas públicas necessárias nos bairros e é papel do Estado Brasileiro investir nesta aplicação e na sua efetividade.

Uma alternativa, enquanto política pública tem sido a perspectiva da justiça restaurativa, como um conceito novo e ainda pouco aplicado no Brasil. Em outros países recebem nomes distintos como justiça reabilitadora e justiça de reinserção. O fato a ser destacado aqui é que esta deveria ser uma alternativa de justiça, cada vez mais aplicada e difundida no país, frente às realidades sociais aqui encontradas. A passos lentos esta modalidade de justiça vai sendo colocada em prática na realidade brasileira e na perspectiva socioeducativa (Gomes, 2013; Pri/Prx's The World, 2018; Orth, 2020).

Os relatos dos profissionais salientam uma aproximação maior da família, quando os adolescentes são mais novos, por volta dos 13/14 anos, e isso se modifica quanto mais velho o adolescente, em que ele passa a ser ainda mais responsabilizado pelo ato. Nas falas fica evidente a questão da responsabilização dos adolescentes e sua família, sendo que, em contrapartida deveria ser um processo de corresponsabilização envolvendo também a sociedade e o Estado, enquanto garantidor dos direitos sociais de seu povo. Mas ainda assim, o contexto familiar e o adolescente são responsabilizados como culpados e causadores do ato infracional, principalmente mediante a judicialização exacerbada da instituição familiar.

Em consonância com as falas dos profissionais participantes deste estudo, fica evidente que se não há uma atenção adequada ao fortalecimento e acompanhamento das famílias, o mesmo ocorre no atendimento ao adolescente e suas demandas, o que compromete o cumprimento das medidas socioeducativas. O trabalho precisa ser sempre conjunto, participativo, colaborativo e compreender adolescente, família e território. A realidade social é muitas vezes excludente e violenta, e por isso, o trabalho com o adolescente e a sua família neste espaço se torna o maior desafio dos profissionais e das políticas públicas.

É importante destacar a necessidade de ações de promoção, prevenção e cultura da paz nos territórios, que se somem ao enfrentamento às violências, propondo e favorecendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Como diz Soares (2011) “o sentido de uma história depende do ponto a partir do qual começamos a contá-la” e indo mais além, do questionamento sobre o fato de as vozes dos adolescentes e de suas famílias serem realmente escutadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os avanços na socioeducação, na garantia de direitos, na atenção aos adolescentes e as suas famílias, e ainda, no cotidiano dos serviços prestados pelos equipamentos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, apontam um caráter dúbio entre a proteção e a culpabilização dos sujeitos. Nesta lacuna que se abre, emerge a insuficiência do Estado em articular junto às políticas públicas ferramentas de ação no território e nas realidades vividas por esta população.

Outro ponto relevante se dá pelo quão novo é o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que ainda está em construção, adaptação e adequação às realidades dos adolescentes atendidos e dos dispositivos que integram este sistema. A má compreensão da incompletude institucional pelas políticas de saúde e educação, em especial, aumentam as dificuldades de uma socioeducação realmente efetiva, que trabalhe família, adolescente e território de forma conjunta e participativa.

O sucateamento das políticas públicas vivenciado, a sobrecarga dos profissionais do sistema de assistência social, a escassez de dispositivos centrados na socioeducação (que ocorre de forma exclusiva somente no terceiro setor) e os desafios socioeconômicos, culturais e territoriais atuais, dificultam a atuação mediante a família e o adolescente. Sem cuidar do território, dificilmente poderá se falar em cuidado com as pessoas que compõem este espaço.

Este artigo alude apenas para o recorte de uma pesquisa ainda mais ampla, mas não encerra nele o debate sobre as questões que envolvem adolescência, família, território e a execução das medidas socioeducativas. É necessário que se ampliem os debates acadêmicos e institucionais sobre as relações que permeiam o adolescente em atendimento socioeducativo e a incompreensão das transformações familiares na atualidade, além do papel do Estado na garantia de direitos e proteção social.

Por fim, a ampliação do debate sobre a socioeducação revela as compreensões e perspectivas de adolescentes, famílias e profissionais que se conectam por meio deste espaço, na espera de transformações reais para com as realidades vividas. Enquanto o Estado não se responsabilizar pelo sucateamento das políticas públicas, pelos vácuos causados na atenção à população e por sua própria insuficiência em atender as demandas do território, dificilmente haverá avanços reais e efetivos na garantia dos direitos e proteção dos adolescentes e de suas famílias.

REFERÊNCIAS

BENCZIK, Edyleine Bellini Peroni. A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. **Rev. psicopedag.**, v. 28, n. 85, p. 67-75, 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862011000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 02 nov. 2023.

BIANCHI, Alvaro. O conceito de estado em Max Weber. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 92, p. 79-104, 2014. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452014000200004>

BONATTO, Vanessa Petermann; FONSECA, Débora Cristina. Socioeducação: entre a sanção e a proteção. **Educação em Revista**, v. 36, p. e228986, 2020. <https://doi.org/10.1590/0102-4698228986>.

BRAGA, Douglas Gerson. **Conflitos, eficiência e democracia na gestão pública** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1998. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/q3zt8/pdf/braga-9788575412527.pdf>. Acesso em 03 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990**: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**: Institui o Código Civil. Brasília: Presidência da República, 2002.

BRASIL. **Levantamento Anual SINASE 2015**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

COLOMBI, Bárbara Leite Pereira; HORST, Cláudio Henrique Miranda. Familismo e juventude: notas sobre o trabalho com jovens na socioeducação. **Argumentum**, v. 13, n. 1, p. 199–212, 2021. <https://doi.org/10.47456/argumentum.v13i1.28644>

CURY, Munir; PAULA, Paulo Afonso Garrido de; MARÇURA, Jurandir Norberto. **Estatuto da criança e do adolescente anotado**. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

DAMASCENO, Luciana Maria; LORDELLO, Silvia Renata. Famílias e atendimento familiar no contexto das medidas socioeducativas em meio aberto: revisão integrativa da literatura. **Contextos Clínicos**, v. 13, n. 1, p. 316-337, 2020. <https://doi.org/10.4013/ctc.2020.131.15>

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **The three worlds of Welfare Capitalism**. Cambridge: Polity Press, 1990.

FACO, Vanessa Marques Gibran; MELCHIORI, Lúgia Ebner. Conceito de família: adolescentes de zonas rural e urbana. In.: VALLE, Tânia Gracy Martins do., org. **Aprendizagem e desenvolvimento humano**: avaliações e intervenções. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009, p. 121-135.

GOMES, Luiz Flávio. **Noruega como modelo de reabilitação de criminosos**. Jusbrasil, 2013. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121932086/noruega-como-modelo-de-reabilitacao-de-criminosos>. Acesso em 09 abr. 2023.

MAIA, Joviane Marcondelli Dias; WILLIAMS, Lucia Cavalcanti de Albuquerque. Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. **Temas psicol.**, v. 13, n. 2, p. 91-103, 2005. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2005000200002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 20 mar. 2023.

MINUCHIN, Patricia. Families and individual development: provocations from the field of family therapy. **Child Development**, v. 56, p.289-302, 1985. <https://doi.org/10.2307/1129720>

MINUCHIN, Patricia. Relationships within the family: a systems perspectives on development. In: HINDE, R.; STEVENSON-HINDE, J. (Ogs.). **Relationships within families: mutual influences**. Oxford, UK: Clarendon Press/University Press, 1988, p.8-25.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**, v. 12, n. 2, p. 163-176, 2010. <https://doi.org/10.5433/1679-4842.2010v12n2p163>

MIOTO, Regina Célia Tamasso; NUNES, Renata; MORAES, Patrícia Macarini; HORST, Cláudio Henrique Miranda. O familismo na política social: aproximações com as bases da formação sócio-histórica brasileira. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social/UFES**, p. 1-19, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22530>. Acesso em 22 mar. 2023.

ORTH, Glaucia Mayara Niedermeyer. **Justiça restaurativa, socioeducação e proteção social no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

PEREIRA JUNIOR, Luciano Aparecido; BERETTA, Regina Célia de Souza. A Educação em Saúde e o Trabalho com Adolescentes em Conflito com a Lei. **Revista Internacional Educon**, v. 1, n. 1, 2020a. <https://doi.org/10.47764/e20011014>

PEREIRA JUNIOR, Luciano Aparecido; CALDEIRA, Matheus Colombari; TASSO, Thercius Oliveira; BERETTA, Regina Célia de Souza. A fragilização dos vínculos familiares dos adolescentes em liberdade assistida. **Rev. Fam., Ciclos Vida Saúde Contexto Soc.**, v. 8, p. 975-986, 2020b. <https://doi.org/10.18554/refacs.v8i0.5015>

PRI/PRX's THE WORLD. In Finland's 'open prisons,' inmates have the keys. Global Voices, 2015. Disponível em: <https://globalvoices.org/2015/04/18/in-finlands-open-prisons-inmates-have-the-keys/>. Acesso em 09 abr. 2023.

SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça: pensando alto sobre violência, crime e castigo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Revista Einstein**, v. 8, n. 1, p. 102-106, 2010. <https://doi.org/10.1590/S1679-45082010RW1134>

TOMELIN, Nilton Bruno. Proteção e formação integral: interfaces e relações de complementaridade num estado democrático de direito. **Gestão Universitária**, p. 1-18, 2016. Disponível em:

http://www.gestaouniversitaria.com.br/system/scientific_articles/files/000/000/290/original/Prote%C3%A7%C3%A3o_e_forma%C3%A7%C3%A3o_integral.pdf?1500123223. Acesso em 22 mar. 2023.

VALENTE, Fernanda Pinheiro Rebouças; OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos Lopes de. Para além da punição: (re)construindo o conceito de responsabilização socioeducativa. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 15, n. 3, p. 853-870, 2015. <https://doi.org/10.12957/epp.2015.19416>